



O Diretor da EE Zuleika de Barros Martins Ferreira Professora, jurisdicionada à Diretoria de Ensino - Região Centro, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Res. SE 75, de 30-12-2014, alterada pela Resolução SE 03, de 12-01-2015, Res. SE 12, de 29-01-2016, e Res. SE 15, de 05-02-2016, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Coordenador (a) de Gestão Pedagógica, no segmento Ensino Médio, nesta Unidade Escolar, período de trabalho das 07h às 16h, de Segunda a sexta-feira.

Inscrição e entrega da Proposta: de 30/01/2026 a 04/02/2026, das 8h às 17h, na EE Zuleika de Barros Martins Ferreira Professora, na Rua Padre Chico, 420 – Pompeia.

Realização de entrevistas pelo Diretor da Escola e pelo Supervisor de Ensino, a partir de 06/02/2026, às 13h30min, na Unidade Escolar.

**I – Dos requisitos para o exercício da função:**

- a) ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS;
- b) contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (1.095 – um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício);
- c) ser portador de diploma de licenciatura plena;
- d) encontrar-se em efetivo exercício.

**II – Das atribuições dos professores coordenadores:**

- a) atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- b) orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso;
- c) ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos, impressos ou digitais, e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da



Educação;

- d) coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- e) decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- f) relacionar- se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
- g) trabalhar em equipe como parceiro;
- h) orientar os professores e professoras quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- i) coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- j) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
  - 1- a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
  - 2- a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
  - 3- a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
  - 4- as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
  - 5- a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em



especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

6- a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

7- a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

8- a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

**III- Para o desempenho da função, o/a Coordenador/a de Gestão Pedagógica deverá apresentar perfil profissional que atenda às seguintes exigências:**

a) conhecer as diretrizes da política educacional da Secretaria e os projetos que vem sendo desenvolvidos;

b) possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

c) mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

d) apresentar conhecimento de informática, principalmente documentos do Word, planilhas do Excel e comunicação e pesquisa na Internet;

e) ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho, bem como para ações que exijam deslocamentos;

f) cumprir carga horária de 40 horas semanais, distribuída por todos os dias da semana.

**IV – Dos documentos necessários:**

No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

a) Currículo Acadêmico ou Currículo Lates atualizado;

b) Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEDUC, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação nesta função;

c) Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado;

d) Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;

e) Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;



- f) Ficha 100 dos últimos 3 (três) anos;
- g) Proposta de Trabalho para a função de CGP, contendo as ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo do Estado de São Paulo; contendo a possibilidade de sua contribuição para esta unidade escolar.

**V- Da entrevista:**

- a) a entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato;
- b) a realização de entrevista será feita pelo Diretor de Escola, com a participação do Supervisor de Ensino.

**VI – Da análise dos documentos e do perfil profissional:**

- a) após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino, indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico;
- b) fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

**VII – Etapas:**

- a) Inscrição e entrega da Proposta: de 15 a 30/12/2025 (das 8h às 17h) na EE Zuleika de Barros Martins Ferreira Professora, sita à Rua Padre Chico, 420, Pompeia.
- b) Realização de entrevistas pelo Diretor da Escola e pelo Supervisor de Ensino, a partir do dia 19/01/2025, das 13h30min às 16h30min, na Unidade Escolar;
- c) Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista;
- d) Indicação e designação do docente.

**VIII – Disposições finais:**

- a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- b) Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Escola, ouvido o Supervisor de Ensino, à luz da Resolução SE 75/14 e demais disposições legais.